
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.255, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Designa a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e a Universidade do Estado do Pará como gestoras executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem na modalidade Urbano no Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de promover a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens-ProJovem Urbano no âmbito do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei nº. 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e dá outras providências, e no Decreto nº. 6.692, de 4 de novembro de 2008, que regulamenta o ProJovem e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDES e a Universidade do Estado do Pará – UEPA como gestoras executiva e financeira do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem na modalidade Urbano no Estado do Pará.

Art. 2º Caberá à Universidade do Estado do Pará a execução administrativa e financeira do processo de seleção e realização do curso de Formação Inicial e Continuada dos Educadores do ProJovem Urbano, respeitando-se as diretrizes nacionais do Programa.

Parágrafo único. A Universidade do Estado do Pará tomará todas as providências administrativas necessárias para a realização do processo de seleção e do curso de formação dos Educadores do ProJovem Urbano, bem como responsabilizar-se-á pela gestão executiva, financeira e prestação de contas dos recursos públicos destinados a esse fim específico.

Art. 3º Além da incumbência referida no art. 1º, compete à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social as seguintes atribuições:

I - planejar e implantar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem na modalidade Urbano no Estado do Pará;

II - coordenar, executar e gerir, administrativa e financeiramente, o ProJovem Urbano no âmbito do Estado do Pará;

III - outras atribuições correlatas à execução e à gestão, administrativa e financeira, do ProJovem Urbano no Estado do Pará.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº. 2.114, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no D.O.E. Nº. 31.605, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.656, de 30/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ